

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Circular Nº 03/2023

**APRESENTA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO
DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA
A DATA BASE DE NOVEMBRO DE 2023.**

Senhoras e Senhores

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu presidente infra-assinado, vem pela presente Circular dar ciência aos Trabalhadores, as Entidades Empregadoras e aos Sindicatos Patronais, da proposta para realização de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2024, em substituição a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) expirada no dia 31 de outubro corrente, conforme segue:

- 1) A redação base para os Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) é a mesma da CCT 2022/2023 expirada em 31 de outubro de 2023 e todas as cláusulas podem ser negociadas.
- 2) A vigência dos ACTs será de 12 meses contados de novembro de 2023 a outubro de 2024, sem obrigatoriedade de renovação (ultratividade).
- 3) Poderão participar dos ACTs uma ou mais Entidades empregadoras, inclusive com a participação e assessoria dos Sindicatos patronais, se assim entenderem necessário.
- 4) O índice de reajuste salarial e demais cláusulas econômicas proposto pelo SENALBA-PR é de 6%, composto pelo INPC/IBGE acumulado em 4,14% com acréscimo 1,86% a título de ganho real.
- 5) O índice de reajuste também pode ser negociado em detrimento da implantação de novos benefícios, tais como: folga do aniversário, ampliação da licença maternidade/paternidade, seguro de vida, assistência médica/odontológica, auxílio funeral, etc.
- 6) Manutenção dos demais benefícios previstos na última CCT, conforme minuta disponibilizada na notícia do site do SENALBA-PR.
- 7) A Cota Negocial 2023 em favor do SENALBA-PR será em uma única parcela equivalente a 50% do índice dos reajustes estabelecidos, por exemplo: num reajuste de 6% a Cota Negocial será uma parcela de 3% no ano.

Atenciosamente,



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR